



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quinta-feira, 30 de março de 2023 - Nº 060

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

CAVALARIA DA PM TEM PRIMEIRA MULHER NO COMANDO

Com mais de 20 anos de carreira na Polícia Militar de Pernambuco, a tenente-coronel Denize Manso de Oliveira se tornou a primeira mulher a assumir o comando da Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco.

FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM



TENENTE-CORONEL *Denize Manso de Oliveira tem 20 anos de carreira*

recebeu das mãos da governadora de Pernambuco o distintivo de comandante. “Sou muito grata a Deus por tudo que conquistei ao longo da minha carreira profissional, pois sempre estive ao lado de valorosos e honrados cavaleiros e amazonas da PMPE.

Agradeço também à minha família, que está sempre ao meu lado, pois encontrei muitos obstáculos no caminho, mas hoje comemoro essa trajetória de superação”, afirmou Denize Oliveira.

A secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha, destacou o senso de liderança da tenente-coronel. “A ascensão de Denize ao comando do Regimento Montado ocorreu por ela possuir as características necessárias de uma líder.

Ela é uma profissional dedicada, séria e aguerrida. Hoje temos uma coronel e duas tenentes-coronéis na PMPE, o que muito nos alegra, porque são pioneiras”, afirmou.

A solenidade de passagem de comando, que contou com a presença da governadora Raquel Lyra e da vice, Priscila Krause, ocorreu ontem, na sede do Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso, no bairro do Bongi.

“É uma honra, como primeira mulher governadora, empossar a tenente-coronel Denize, também primeira mulher no comando deste Regimento. Cargo que ela assume por sua liderança, capacidade de trabalho, compromisso, disciplina e trajetória de vida dedicada à Polícia Militar”, destacou Raquel Lyra.

Denize concluiu o curso de formação de oficiais em 2001 e desde então testemunhou um caminho de avanços da presença feminina na corporação, sendo a primeira mulher a concluir o curso de equitação policial militar. A oficial é a única mulher a comandar uma Unidade Operacional da PMPE.

Durante a cerimônia, Denize

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 060 DE 30/03/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.517, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre isenção para emissão de carteira de identidade, no âmbito do “Mutirão Pop Rua Jud”.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o inciso XII do art. 3º da Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, isenta da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos a expedição de qualquer via da carteira de identidade, quando emitida pelo Estado de Pernambuco, em situações excepcionais de emergência ou calamidade pública, cujas metas e condições serão definidas em decreto;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 52.505, de 29 março de 2022, declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 52.505, de 2022, fora prorrogado pelo Decreto nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, até 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da parceria entre os Poderes quando da realização de ações sociais que visem contribuir para superação das barreiras decorrentes das múltiplas vulnerabilidades econômica e social, em especial, as voltadas para atendimento às pessoas em situação de rua, **DECRETA:**

Art. 1º Fica isenta da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos a expedição de qualquer via da carteira de identidade, quando emitida pelo Estado de Pernambuco, para atendimento às pessoas em situação de rua, no âmbito do “Mutirão Pop Rua Jud”, instituído pelo Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 425 do Conselho Nacional de Justiça, que será realizado no período de 29 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de março do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATOS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 2985 - Designar, tendo em vista o § 2º do art. 3º do Decreto nº 54.498, de 17 de março de 2023, para comporem o Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a necessidade de reestruturação do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, como representantes da Secretaria de Administração, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA, na qualidade de titular, e ANSELMO DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, na qualidade de suplente; como representantes do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, JOÃO VICTOR FALCÃO DE ANDRADE, na qualidade de titular, e NATÁLIA MARIA COSTA DA SILVA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Fazenda, PAULO GALDINO DA SILVA, na qualidade de titular, e GUSTAVO MENDONÇA DOWSLEY, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, MARIA TERESA ARAÚJO DE LIMA, na qualidade de titular, e PATRÍCIA MARIA PONTUAL DE LUCENA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Casa Civil, ARTHUR RODRIGUES DA COSTA NEVES, na qualidade de titular, e SHIRLENE ROBERTA DA HORA SPINELLI, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, ANDRE TONELLO BORBA, na qualidade de titular, e JULIANO FERRO DE SOUSA PORFÍRIO, na qualidade de suplente; como representantes da Procuradoria Geral do Estado, ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA, na qualidade de titular, e CRISTINA CAMARA WANDERLEY QUEIROZ, na qualidade de suplente; como representantes do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE, WALBER STEFFANO COSTA FERNANDES, na qualidade de titular, e CARLOS EDUARDO GOUVÊA DA CUNHA, na qualidade de suplente; como representantes do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de Pernambuco – SINDHOSPE, GEORGE MEIRA TRIGUEIRO, na qualidade de titular, e FERNANDO CEZAR MURTA MOREIRA, na qualidade de suplente; e como representante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Deputada DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO, na qualidade de titular.

Nº 2986 - Tornar sem efeito o Ato nº 665, de 01 de março de 2022.

Nº 665 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o SUBTENENTE **QPMG ISAIAS JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 950.218-1, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2022.

Nº 2987 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente **QPMG ISAIAS JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 950218-1, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2022.

Nº 2991 - Autorizar o afastamento do Estado de **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**, Secretária de Defesa Social, para participar de reunião no Ministério de Defesa, e na Secretaria Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília – DF, no período de 02 a 04 de abril de 2023.

Nº 2992 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, Coronel BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, da referida Secretaria, para participar da 1ª Reunião Geral da LIGABOM, na cidade de Brasília – DF, no período de 16 a 18 de abril de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 1.255-Exonerar, a pedido, os (as) servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
3900000622.000197/2023-54	PAULO KLEBER FREITAS DA SILVA	2212137	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	10/01/2023
3900000622.002790/2022-54	GUSTAVO BARBOSA CAVALCANTI	2631989	AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA-AXGP	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	06/05/2022

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.261 DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº. 37.623, de 15 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO as autorizações já deferidas pela Câmara de Política de Pessoal – CPP;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de tornar público o quantitativo de vagas autorizadas; RESOLVE:

Art. 1º Fixar o atual quantitativo máximo de estagiários por órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SAD nº 196 de 06 de fevereiro de 2015.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	TOTAL
1	AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO - ADAGRO	42	50	92
2	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO - ADEPE	1	9	10
3	AGÊNCIA DE FOMENTO DE PERNAMBUCO - AGEFEPE	6	0	6
4	AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH	15	20	35

5	AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJ E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM	20	0	20
6	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE	0	15	15
7	AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	6	10	16
8	AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC	15	5	20
10	COMPANHIA EDITORA DA PERNAMBUCO - CEPE	11	6	17
11	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB	12	9	21
12	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS	20	5	25
13	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	203	44	247
14	COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO - SUAPE	46	2	48
16	CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE	50	10	60
17	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBM	5	0	5
18	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER	30	30	60
19	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN	100	120	220
20	DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - DEFN	18	10	28
21	EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR	8	0	8
22	EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI	10	5	15
23	EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC	12	0	12
24	FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECN DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE	6	6	12
25	FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERV DO ESTADO DE PE - FUNAPE	24	24	48
26	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO - FUNASE	23	14	37
27	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE	40	20	60
28	FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE	13	0	13
29	GABINETE DA GOVERNADORA	14	5	19
30	INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO - IPA	5	5	10
31	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO - IPEM	15	5	20
32	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO-IRH	10	6	16
33	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE	6	8	14
34	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE	22	8	30
35	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO - LAFEPE	40	10	50
36	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART	30	5	35

38	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO – PCPE	5	20	25
39	POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE	5	0	5
40	PORTO DO RECIFE	7	28	35
41	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	90	14	104
44	SECRETARIA DA CASA CIVIL – CASA CIVIL	5	2	7
45	SECRETARIA DA CASA MILITAR - CAMIL	2	2	4
46	SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	8	4	12
47	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	76	142	218
48	SECRETARIA DA MULHER - SECMULHER	15	3	18
49	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD	34	37	71
50	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI	10	10	20
51	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15	1	16
52	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT	6	6	12
53	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS	40	57	97
54	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	12	7	19
55	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDEC	5	5	10
56	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO	30	8	38
57	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SDSCJPVD	98	26	124
58	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH	15	5	20
59	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEE	977	428	1405
60	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH	80	25	105
62	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA	17	3	20
63	SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	15	8	23
64	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEPLAG	14	19	33
65	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO - SRHS	10	10	20
66	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES	95	31	126
67	SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR	12	3	15
68	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES	35	15	50
69	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE	230	220	450

	Total	2835	1590	4446
--	-------	------	------	------

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 109 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, dos **Sargentos PM ROGÉRIO CORREIA DE ALMEIDA, DJAVAN DUTRA LINS e MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO**, e do **Cabo PM RODRIGO VALENTIN COSTA RIBAS**, nos dias 24 e 25 de março de 2023, dos **Sargentos PM EMERSON RIBEIRO BEZERRA e INALDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, e dos **Cabos PM MANASSÉS FREITAS DA SILVA e JOSÉ EDSON FEITOSA JÚNIOR**, no dia 25 de março de 2023, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Maragogi-AL.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 34758886/PMPE – DGP2, 28 de março de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE: I** – Agregar o Sd PM Matr. 119969-2/- CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, em cumprimento a determinação judicial por Decisão Liminar expedida nos autos do Processo Judicial nº 0028465-79.2023.8.17.2001 (34725448), pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PE, por meio do qual foi assegurado o direito à agregação, enquanto estiver participando do Curso de Formação de Soldado Combatente da Polícia Militar do Estado de Alagoas, conforme Memorando nº 385 – PMPE - DGP3, de 28 de março de 2023; **II** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para os devidos ajustes nos vencimentos do Militar, conforme Memorando nº 385 – PMPE - DGP3, de 28 de março de 2023; **III** – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o

motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **IV** – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao 9ºBPM nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; **VI** – A presente Portaria entra em vigor a contar de 03 de abril de 2023. **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas SEI: 3900032179.000356/2023-92

Nº 166/DGP4, de 28/03/2023 EMENTA: Promove Oficial O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I** - Promover, no ato de transferência à inatividade, os Policiais Militares que se seguem: ao posto de Coronel PM, o Tenente-coronel PM Mat. 930070-8 Joseval Sandoval da Silva e ao posto de Tenente-coronel PM, o Major PM Mat. 950107-0 Edinaldo Vicente da Silva. **II** - Ficam condicionadas as promoções do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções à publicação dos atos de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.000741/2023-21

Nº 167/DGP4, de 28/03/2023 EMENTA: Desliga do serviço ativo O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **a contar de 27 de MARÇO de 2023**, o Subtenente PM Mat. 931027-4 Ivaldo José de Souza Junior; **a contar de 29 de JANEIRO de 2023**, o 1º Sargento PM Mat. 940008-7 Rivaldir Silva de Araujo; **e a contar de 24 de MARÇO de 2023**, o 1º Sargento PM Mat. 950235-1 José Ricardo de Miranda Vieira. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM** Comandante Geral da PMPE SEI: 3900000065.000741/2023-21

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 060, de 30/03/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

RESOLUÇÃO Nº 88, de 29 de março de 2023

O Conselho de Administração resolve aprovar a Portaria Funape nº 1068, de 29/3/2023, que retifica as Portarias Funape Nºs 7009, de 30/12/2021, 1.094, de 31/3/2022, 1.611, de 28/4/2022, e 2.494, de 2/6/2022. Ana Maraíza de Sousa Silva – Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 1068, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNAPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 28, de 14/1/2000, e CONSIDERANDO a necessidade de alterar as Portarias Funape nºs. 7.009, de 30/12/2021; 1.094, de 31/3/2022; 1.611, de 28/4/2022; e 2.494, de 2/6/2022, para que seja oferecido, aos dependentes de Militares do Estado, tratamento isonômico aos dependentes dos servidores civis do RPPS/PE, no que concerne ao direito à suspensão dos prazos de requerimento de pensão militar e de recurso administrativo previstos, respectivamente, no art. 74-h, I, e nos §§ 12 e 13 do art. 74-Z, da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, alterada pela Lei Complementar nº 460, de 16/11/2021;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos acima mencionados ocorreu durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a referida suspensão dos prazos indicados não alcançou os dependentes dos Militares do Estado apenas a partir de 1º/1/2022, data da aplicação da Lei nº 6.783, de 1974, com a nova redação conferida pela Lei Complementar nº 460, de 2021, especialmente no que concerne à concessão de pensão por morte militar, em virtude da desvinculação dos Militares do RPPS/PE;

CONSIDERANDO, ainda, o questionamento proferido pelo TCE/ PE nos autos dos Processos SEI nºs. 2022103325 e 2022103329, quanto ao tratamento diferente dispensado aos dependentes dos Militares do Estado, a partir da aplicação da Lei nº 6.783, de 1974, com a nova redação conferida pela Lei Complementar nº 460, de 2021, quanto à não suspensão dos multicitados prazos durante parte do período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO finalmente a aprovação desta Portaria pelo Conselho de Administração da Funape, através da Resolução nº 88, de 29/3/2023; RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 1º do art. 1º da Portaria Funape nº 7.009, de 30/12/2021, o § 1º do art. 1º da Portaria Funape nº 1.094, de 31/3/2022, o § 1º do art. 1º da Portaria Funape nº 1.611, de 28/4/2022, para incluir os incisos V e VI, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º

V – o requerimento de pensão militar de que trata o inciso I do art. 74-H da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, alterada pela Lei Complementar nº 460, de 16/11/2021; e (AC) VI – o recurso administrativo previsto nos §§ 12 e 13 do art. 74-Z da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, alterada pela Lei Complementar nº 460, de 16/11/2021. (AC)

Art. 2º Retificar o art. 2º da Portaria Funape nº 2.494, de 2/6/2022, para incluir os incisos IV e V, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

III - ao requerimento de pensão militar de que trata o inciso I do art. 74-H da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, alterada pela Lei Complementar nº 460, de 16/11/2021; e (AC)

IV - ao recurso administrativo previsto nos §§ 12 e 13 do art. 74-Z da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, alterada pela Lei Complementar nº 460, de 16/11/2021. (AC)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Katharina Samara Lopes Florêncio - Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e ratifico

Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0490.2022.CPLI. DL.0374. Dasis: Obj. Fornecimento emergencial. de gêneros alimentícios para atender a demanda do CMH/CBMPE: Firms vencedoras: CNPJ 09.617.964/0001-58/Diferencial com. Atacadista de Prod. Alimentos EIRELLI, valor R\$ 85.644,33; CNPJ 08.852.775/0001-05/Negore Frios Ltda. valor R\$ 160.727,28; CNPJ 35.480.235/0001-02/Bizsoluções e Comunicação Ltda.,R\$ 3.226,60 Recife, 29 de mar 2023 – José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração